

# Plano Contingência

## Infeção por SARS-COV-2 (COVID-19)

**ÍNDICE**

Índice .....	2
Introdução .....	4
Capítulo I – Dados de Caráter Geral .....	4
O que é um ‘Coronavírus’? .....	4
Como se transmite? .....	4
Quais os sintomas? .....	5
Objetivos do Plano de Contingência do Colégio do Amor de Deus .....	5
Âmbito de Aplicação .....	5
Política e Princípios .....	6
CAPÍTULO II – ATIVAÇÃO DO PLANO .....	7
Medidas gerais comportamentais, de higiene e de etiqueta respiratória .....	7
Medidas gerais de Higiene do Colégio .....	8
Medias a adotar, no caso de existir uma suspeita de infeção pela covid-19 num educador ou aluno, segundo recomendações, à data, da Direcção-Geral da Saúde .....	10
Na sequência da triagem telefónica .....	11
Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso confirmado de covid-19 fora do estabelecimento .....	12
Medias a adotar pelo caso confirmado .....	13
Rastreio de contactos .....	14
Identificação dos contactos .....	14
Classificação dos contactos .....	14
Implementação de medidas .....	14
Medidas individuais a aplicar aos contactos .....	14
Medidas coletivas a adotar pelo Colégio .....	15
Gestão de surtos .....	15
Implementação de medidas .....	16
Comunicação e articulação com os parceiros .....	17
Cadeia de Gestão .....	18
Gabinete de gestão da Covid-19 .....	19
Equipamentos de proteção .....	19
Plano de Comunicação .....	20
Ações a realizar no Colégio .....	20
Avaliação e atualização .....	20
CAPÍTULO III – Organização e funcionamento das atividades letivas .....	21
Regime presencial .....	21
Regime misto .....	21
Regime não presencial .....	22

---

Apoio aos alunos no âmbito da educação inclusiva .....	23
<b>CAPÍTULO IV – Organização e Funcionamento de espaços/setores.....</b>	<b>24</b>
Plano do Refeitório .....	24
Funcionamento normal do Refeitório – Serviço às linhas de Self-service .....	24
Regras extraordinárias acesso a pessoas estranhas ao serviço .....	25
Desinfecção pós-funcionamento da cantina .....	25
Plano da Pastoral .....	26
Plano de Educação Física .....	27
Plano da Piscina .....	32
Documentação e Site de referência .....	34

## INTRODUÇÃO

Os organismos internacionais e as autoridades nacionais de saúde vêm alertando a sociedade para a ameaça global que a pandemia causada pelo SARS-CoV-2, designada COVID- 19, representa.

O Colégio do Amor de Deus está a seguir, rigorosamente, as recomendações da Direção Geral de Saúde, que recomenda práticas de prevenção de infeção. Em linha com estas sugestões e tendo em atenção a numerosa população escolar que frequenta os espaços, foi elaborado este plano de contingência.

## CAPÍTULO I – DADOS DE CARÁTER GERAL

### O QUE É UM 'CORONAVÍRUS'?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV- 2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

### COMO SE TRANSMITE?

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micron);
- pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado na informação sobre os primeiros casos da COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando

uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas orais, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

## QUAIS OS SINTOMAS?

Os principais sintomas são febre, tosse, cansaço e dificuldades respiratórias, odinofagia, cefaleia, anosmia e, com menor frequência náuseas/vómitos e diarreias.

As pneumonias e as bronquites têm surgido, sobretudo, em doentes idosos ou com doenças crónicas que fragilizam o sistema imunitário.

O tempo de incubação do vírus pode durar entre 2 a 14 dias. O tratamento é dirigido aos sinais e sintomas apresentados.

## OBJETIVOS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COLÉGIO DO AMOR DE DEUS

O presente “Plano de Contingência” pretende antecipar e gerir o impacto de uma eventual situação de gripe pandémica no Colégio do Amor de Deus, visando:

- Preparar a resposta operacional para minimizar as condições de propagação da pandemia e manter os serviços essenciais em funcionamento;
- Definir a estrutura de decisão e de coordenação no Colégio do Amor de Deus;
- Preparar resposta às necessidades de notificação e comunicação, para o interior e para o exterior (Plano de Comunicação);

## ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Os estabelecimentos de educação ou ensino são locais de convívio e partilha, onde importa estabelecer medidas de saúde pública, em alinhamento com as medidas implementadas a nível comunitário.

Face à evolução epidemiológica e tendo como prioridade garantir o direito à educação das crianças e jovens, gradualmente, os países ajustaram as suas políticas e medidas, reabrindo os estabelecimentos de educação ou ensino.

O encerramento dos estabelecimentos de educação ou ensino e o confinamento, ainda que sejam medidas necessárias para o controlo de uma epidemia, têm impacto nos determinantes sociais, mentais e ambientais da saúde, que se podem refletir em consequências a longo prazo no bem-estar físico, psicológico e social dos alunos. Estas consequências tenderão também a aumentar as desigualdades sociais e de saúde já existentes.

Neste contexto, importa definir estratégias que permitam o ensino presencial, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2, com condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação ou ensino na retoma do ano letivo 2020/2021. Para tal, foi elaborada uma Orientação conjunta da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, da Direção-Geral da Educação e da Direção-Geral da Saúde (Orientações Ano letivo 2020/2021, de 3 de julho de 2020), na qual consta um conjunto de medidas preventivas a adotar.

## POLÍTICA E PRINCÍPIOS

O Plano de Contingência tem subjacentes os seguintes princípios enumerados por ordem decrescente de valor percebido:

- a) Salvar a vida de pessoas, reduzindo o risco de contaminação nos locais de trabalho (por via do contacto com colegas, educadores e alunos, ou por contacto com terceiros, nomeadamente o público) e limitando a propagação no interior das instalações do Colégio;
- b) Envolver as entidades oficiais, designadamente Entidades da Saúde (Saúde Escolar e Unidades de Saúde Pública), a Autarquia, a Segurança Social e a Proteção Civil, que possam garantir o apoio na resolução da situação de crise;
- c) Gerir a informação, interna e externa, de modo a surgir na opinião pública como transparente, concisa, clara e verosímil;
- d) Preservar e proteger o património e a continuidade, assegurando a manutenção dos serviços essenciais;
- e) Envolver as entidades que se encontram na cadeia de valor do serviço prestado pelo Colégio, ou que possam sofrer interferência de um acontecimento que venha a eclodir na Escola.

## CAPÍTULO II – ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano de Contingência do Colégio do Amor de Deus é aprovado pela Direção.

Deseja-se, nesta parte, apresentar as medidas gerais de prevenção a adotar para prevenir a infecção pela COVID-19, bem como as medidas a tomar em caso de suspeitas de existência de algum caso da mesma infecção.

Os Educadores desempenham um papel determinante nesta prevenção, na comunicação aos alunos, no que respeita às regras gerais de higiene, válidas para a prevenção não só da COVID-19, mas também de muitas outras doenças transmissíveis.

### MEDIDAS GERAIS COMPORTAMENTAIS, DE HIGIENE E DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA

1. Nos contactos pessoais, beijos, apertos de mão e abraços serão suprimidos do relacionamento social.
2. Na atual conjuntura epidemiológica, deve prevenir-se a aglomeração de pessoas e adequar o número de frequentadores de acordo com critérios de afastamento que garantam o distanciamento físico.
3. É permitido o acompanhamento dos alunos dos Pais/Encarregados de Educação até as respetivas entrada de alunos:
  - portaria 2: 2º e 3º ciclo
  - portaria 3: Pré escolar, 1º ciclo e Ensino Secundário
4. Os alunos deverão, tanto quanto possível, manter a organização em turma, evitando o contacto com outros grupos, beneficiando para isso da ajuda de horários de aula, de intervalos e de refeições não coincidentes.
5. Os diferentes grupos de alunos, no decorrer dos recreios, devem ocupar os espaços que lhes estão atribuídos, além das respetivas salas de aula, a saber:
  - 5.1. Pré-Escolar – parque infantil;
  - 5.2. Primeiro Ciclo – campo de jogos e parque infantil junto ao respetivo edifício;
  - 5.3. Segundo Ciclo – pátio exterior junto do pavilhão desportivo, campo de ténis junto ao pavilhão e pátio coberto;
  - 5.4. Terceiro Ciclo – pátio exterior junto às mesinhas e campos de futebol/ténis junto ao bar e atrás da capela;
  - 5.5. Secundário – espaço exterior do colégio e Jardim Usera.
6. As filas de acesso aos serviços alimentares têm a sinalética que indica o distanciamento adequado, devendo ser respeitada;
7. É obrigatório o uso de máscaras - ou máscaras e viseiras, por imperativos da função - pelos Educadores e pelos alunos a partir do Segundo Ciclo como condição de acesso ou permanência na escola:
  - 7.1. É dever de todos cobrir com luvas, máscara, viseira e demais equipamentos de proteção individual adequados (EPI) as mãos, a boca, o nariz e os olhos, em permanência ou em função da tarefa e do risco. Depois de substituídos, colocar os EPIs descartáveis nos contentores disponibilizados para o efeito;
  - 7.2. Nos locais de atendimento ao público, os profissionais de serviço terão de usar máscara;
  - 7.3. Deve evitar-se tocar com as mãos na face exterior da máscara, pelo risco de potencial contaminação.
8. Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou com uma solução de base alcoólica, em especial:
  - 8.1. Após ter tossido, espirrado ou assoado o nariz;
  - 8.2. Após ter utilizado transportes públicos;
  - 8.3. Ter frequentado locais com grande afluência de público.
9. Como regra geral de higiene, devem lavar-se as mãos, igualmente:
  - 9.1. Antes de comer;

- 9.2. Antes e depois de preparar refeições;
  - 9.3. Sempre que se utilize a casa de banho;
  - 9.4. Sempre que se mexa em lixo, terra, detritos ou dejetos de animais;
  - 9.5. Sempre que se tenha de servir comida ou mexer em brinquedos de utilização partilhada;
  - 9.6. Fazer o mesmo, sempre que se cuide de pessoas doentes.
10. Para garantir a eficácia, os alunos devem:
- 10.1. Ser ensinados a lavar as mãos, usando, de preferência, sabonete líquido, durante pelo menos 20 segundos;
  - 10.2. Ser ensinados a não tocar com as mãos sujas na boca, olhos ou nariz.
11. No caso concreto dos alunos do pré-escolar e do 1º ciclo deverão ser orientados pelos professores e assistentes educativos, que tudo farão para que os alunos cumpram com as medidas de higiene obrigatórias e previstas no presente Plano:
- 11.1. Desinfeção das mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA) ao entrar na escola, pelo que serão colocados dispensadores desta solução junto das Portarias;
  - 11.2. A lavagem/desinfeção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente do Refeitório;
  - 11.3. Lavagem das mãos antes e após as aulas.
12. Sem prejuízo da disponibilização constante e próxima de gel desinfetante, incentivam-se todos os frequentadores do espaço escolar a ser portadores, em permanência, de dispensadores unipessoais de desinfetante e a proceder à imediata higienização das mãos em caso de comportamento de risco.
13. Evitar o contacto com outras pessoas quando se tem sintomas da COVID-19.
14. Sempre que profissionais ou alunos apresentem febre e sintomas da COVID-19, não podem frequentar a escola, até que responsáveis da Medicina do Trabalho e de Saúde Pública, respetivamente, atestem a saúde ou a recuperação e a ausência de risco contágio potencial.
15. Sempre que possível, os pagamentos de produtos/serviços deverão ser efetuados por débito do cartão de aluno/educador.
16. A Papelaria da escola disponibilizará equipamentos e consumíveis de proteção pessoal aos interessados na sua aquisição.

## MEDIDAS GERAIS DE HIGIENE DO COLÉGIO

1. Será promovido o arejamento dos espaços e a boa ventilação e renovação do ar:
  - 1.1. Para garantir maior eficácia de arejamento e prevenir o manuseamento frequente de puxadores, portas e janelas serão mantidas abertas sempre que tal seja possível.
  - 1.2. O bom funcionamento do ar condicionado será vigiado e será assegurado que funcione em modo de extração/insuflação de ar novo e nunca em modo de recirculação.
2. Manter as superfícies, os objetos de trabalho e os brinquedos limpos. Estes serão higienizados duas a três vezes ao dia, pelo menos.
3. Limpar frequentemente as superfícies das mesas de trabalho, brinquedos e outros objetos com um desinfetante ou detergente doméstico comum, passando a seguir por água limpa todos os objetos ou brinquedos que possam ser levados à boca, para evitar a ingestão do produto de limpeza.



4. Proceder da mesma forma para as superfícies e objetos que entrem em contacto com as mãos (ex.: puxadores das portas; bancadas, corrimões...).
5. Telefones e telemóveis, tablets, teclados e ratos de computador, especialmente quando partilhados por diversos utilizadores requererão especiais cuidados de higienização e desinfeção.
6. Asseio no WC: assegurar que as instalações sanitárias se mantêm higienizadas, desinfetadas e municiadas de sabão líquido e demais consumíveis necessários a uma boa higiene pessoal
7. Dispensadores de gel desinfetante: estão colocados junto às portas das salas de aula, assim como noutras espaços e junto a outros serviços para garantir acesso cómodo e pronto a meio de desinfeção das mãos.
8. Separadores acrílicos: foram criadas barreiras físicas que garantam a segurança dos operadores nos locais de atendimento ao público e laboratórios.
9. Contentores de recolha de máscaras e luvas descartáveis: estão distribuídos estrategicamente pelo espaço escolar, acionáveis por pedal. Estes resíduos serão processados em conjunto com os resíduos orgânicos.
10. A Biblioteca, o refeitório e demais serviços e espaços interiores polivalentes têm a sua lotação máxima permitida, tendo em conta o legislado:
11. A Biblioteca terá a sua lotação reduzida a um terço da sua capacidade. Sempre que possível e se justifique, serão afixados cartazes referenciando o número máximo de frequentadores admissível.
  - 11.1. Em todos os serviços complementares os lugares sentados, passíveis de serem ocupados, deverão estar devidamente assinalados;
  - 11.2. O acesso ao Bar será feito do seguinte modo:
    - 11.2.1. Primeiro e Segundo Ciclos – pela janela lateral, em horário desfasado;
    - 11.2.2. Terceiro Ciclo e Secundário – no espaço do Bar, respeitando as distâncias devidamente assinaladas.
12. As salas de aulas: foi garantida uma maximização do espaço entre alunos e alunos/ docentes, por forma a garantir o distanciamento físico de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas. Para tal:
  - 12.1. As mesas estão dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas de aula;
  - 12.2. As mesas estão dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros.
  - 12.3. A entrada dos Alunos e Professores para as salas de informática, Salas Panorâmicas e Sala de Projeto fazem-se pela porta Norte do pavilhão desportivo. Os alunos devem aguardar no exterior pela entrada do respetivo professor. O/A assistente operacional do corredor das salas panorâmicas é responsável por abrir e fechar as portas.
  - 12.4. A entrada e saída dos alunos para as aulas de Educação Física no pavilhão fazem-se pela porta Sul.
  - 12.5. Os alunos devem esperar pelo professor no espaço de aula combinado previamente pelo professor.
  - 12.6. Os Alunos do pré-escolar e 1º Ciclo, sempre que possível, entram no pavilhão desfasados dos horários das restantes turmas e saem pela porta da papelaria.
13. Afixação de cartazes informativos, aconselhando e advertido para comportamentos seguros e prevenção do risco.
14. Está definida a sala de Isolamento.

## MEDIAS A ADOTAR, NO CASO DE EXISTIR UMA SUSPEITA DE INFEÇÃO PELA COVID-19 NUM EDUCADOR OU ALUNO, SEGUNDO RECOMENDAÇÕES, À DATA, DA DIRECÇÃO-GERAL DA SAÚDE

As informações que constam deste ponto são retiradas, na íntegra, do Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar

Perante a identificação de um caso suspeito, serão tomados os seguintes passos:

Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar



1. Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no Colégio, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes neste Plano e é contactada a Diretora Pedagógica ou o Coordenador do respetivo Ciclo.
2. O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a **área de isolamento (localizada na enfermaria do pavilhão desportivo)**, entrada pelo corredor da reprografia/papelaria. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento consta o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.
3. Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao Colégio, preferencialmente em veículo próprio.
4. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do Colégio pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

## NA SEQUÊNCIA DA TRIAGEM TELEFÓNICA

- A) Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.
- B) Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
- **Autocuidado:** isolamento em casa;
  - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;
  - Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência**.

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, “**Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar**”.

**Nota:** Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pela Diretora Pedagógica do Colégio.

- 5.** Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento.
- 6.** A autoridade **de Saúde Local**:
- **Prescreve** o teste para SARS\_COV\_2 e encaminha para a sua realização;
  - **Esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou Encarregado de Educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a dotar enquanto aguarda a confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

- 7.** A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;
- Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):
  - **Inquérito epidemiológico;**
  - **Rastreio de contactos;**
  - **Avaliação ambiental.**

8. A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:
- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
  - Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
  - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública**.

## ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:

Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar



Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que

tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes neste Plano e ser contactada a Diretora Pedagógica.

A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.

A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** (*in loco*, se necessário):

- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental.**

De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

## **MEDIAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO**

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em **isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada** (Norma n.º. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

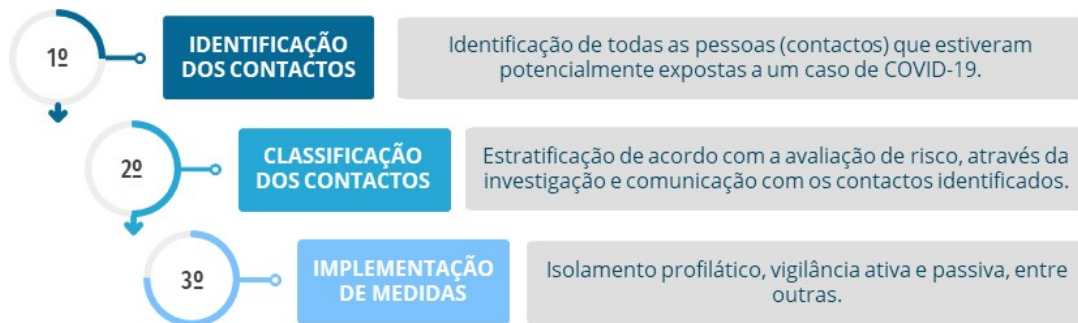
As pessoas com COVID-19, são consideradas **curadas** quando:

- Apresentam **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**, e
- Apresentam **teste laboratorial (rRT-PCR) negativo**, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).
- Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode **regressar ao estabelecimento de educação ou ensino**.

## RASTREIO DE CONTACTOS

O rastreio de contactos é uma **medida de saúde pública** cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende **três passos** (Norma n.º 015/2020 da DGS):



### IDENTIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, **preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso**, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

### CLASSIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em **exposição de alto risco e de baixo risco**. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

### IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de **medidas individuais e coletivas** (Norma n.º 015/2020 da DGS).

### MEDIDAS INDIVIDUAIS A APLICAR AOS CONTACTOS



### Contactos de alto risco

Os contactos classificados como tendo **exposição de alto risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- **Isolamento profilático** no domicílio ou noutra local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- **Teste laboratorial** para deteção de SARS-CoV-2;
- **Vigilância ativa** durante 14 dias, desde a data da última exposição.
- 



### ATENÇÃO:

A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à “Abordagem do caso confirmado de COVID-19” do presente documento (capítulo 3.3) e da Norma n.º 004/2020 da DGS e os procedimentos de “Rastreio de contactos” do presente documento (capítulo 4) e da Norma n.º 015/2020 da DGS.

A Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.



### Contactos de baixo risco

Os contactos classificados como tendo **exposição de baixo risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- **Vigilância passiva**, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

## MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO COLÉGIO

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar no Colégio, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino\*.

\*O encerramento de todo o Colégio só será ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

## GESTÃO DE SURTOS

Será considerado um surto no Colégio, qualquer agregado de **2 ou mais casos** com infecção ativa e com **ligação epidemiológica**. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surto”.

Perante casos de COVID-19, no Colégio podem verificar-se diferentes **Cenários**:

- **“Surto” numa turma:** casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte (ver Glossário). Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
- **“Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;
- **“Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;
- **“Surto” sem controlo de transmissão:** elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um “surto” no Colégio, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na **avaliação de risco**, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- Disposição e organização das **salas**;
- Organização das pessoas por **coortes** (ver Glossário);
- Organização estrutural do **estabelecimento**, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- **Ventilação** dos espaços;
- Período entre o **início de sintomas** e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

Como tal, é importante ressaltar que a avaliação de risco deve ser feita **caso a caso**, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma podem resultar diferentes medidas a implementar em cada estabelecimento de educação ou ensino.

## IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as **medidas de controle a implementar**, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino\*.

\* O encerramento de todo o Colégio só será ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de



Saúde Regional e Nacional.

No quadro 1 apresentam-se medidas a implementar mediante a magnitude da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade escolar. Contudo, a intervenção de Saúde Pública e respetivas medidas que são recomendadas devem decorrer de uma minuciosa **avaliação caso a caso**. Estas medidas deverão ser adequadas à realidade local e considerar, entre outros fatores, a situação epidemiológica em que o estabelecimento de educação ou ensino se insere, as condições do mesmo, assim como a existência de recursos necessários para controlo da transmissão.

Quadro 1. Medidas a implementar em contexto de surto

CENÁRIOS	MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR
<b>A</b>	A Autoridade de Saúde Local decidirá de acordo com a avaliação de risco quais as medidas de controle a implementar, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Isolamento dos casos;</li> <li>• Rastreio de contactos;</li> <li>• Isolamento profilático dos contactos de alto risco;</li> <li>• Realização de testes laboratoriais aos contactos de alto risco.</li> </ul>
<b>B</b>	A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos;</li> <li>• Encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos.</li> </ul>
<b>C</b>	A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário B, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alargamento das medidas de isolamento a contactos de baixo risco.</li> </ul>
<b>D</b>	A Autoridade de Saúde Local, em articulação com as Autoridades de Saúde Regional e Nacional, pode considerar a necessidade de escalar as medidas, avaliando o encerramento temporário do estabelecimento de educação ou ensino. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base no controlo da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade escolar.

## COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS

É fundamental **envolver os parceiros da comunidade educativa** para apoiar o estabelecimento de educação ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A **comunicação** tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a **adoção de comportamentos de proteção** da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a **articulação** com os parceiros da comunidade educativa, deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre

que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.

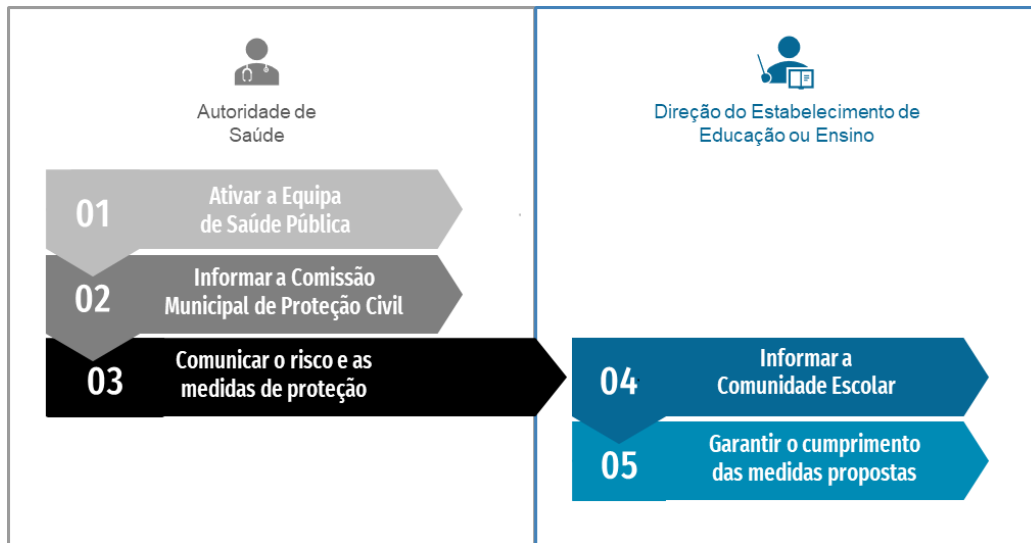


Figura 3. Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

1. A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da **Equipa de Saúde Pública** para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS- CoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelo Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar.
2. Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a **Comissão Municipal de Proteção Civil**, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.
3. De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o **risco e as medidas de proteção individuais e coletivas** a adotar (Capítulo 5.2).
4. Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino **informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas**. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos. A comunicação com os encarregados de educação e restante comunidade escolar pode ser realizada utilizando o Anexo 5.
5. A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para **garantir o cumprimento das medidas** indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.

O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

## CADEIA DE GESTÃO

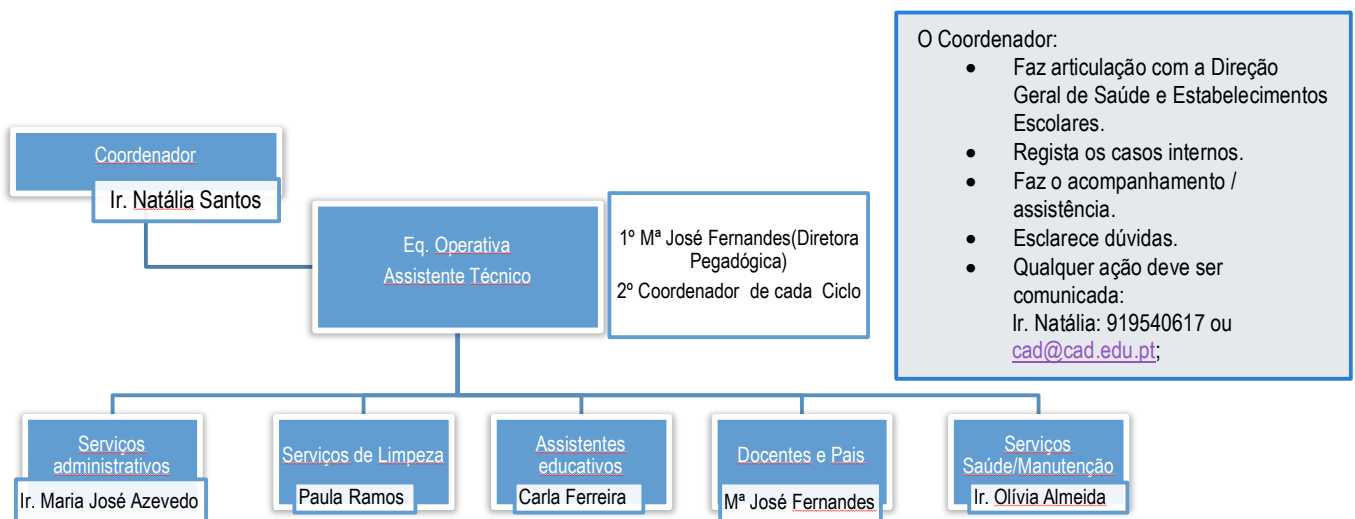
A gestão da situação de pandemia depende da pertinência das decisões e das ações levadas à prática em cada momento, reservando-se a Direção a coordenação de outras ações, conforme a evolução da situação o requeira.

## GABINETE DE GESTÃO DA COVID-19

Tem como membros permanentes a Direção, a Administração, a médica da medicina do trabalho e um porta-voz designado para o efeito.

É coordenado pela Diretora Geral e tem como competências:

- Obter e consolidar a informação das áreas operacionais;
- Designar uma equipa de “acompanhamento e aconselhamento” no âmbito do gabinete de gestão da COVID-19 para atualização de informação, reforço de práticas profiláticas e formação de alunos e educadores;
- Gerir o processo de comunicação interna, com os respetivos educadores, alunos e famílias, bem como a comunicação externa com os clientes, prestadores de serviços, fornecedores de equipamentos e a comunidade em geral, de acordo com as linhas de orientação definidas;
- Informar/notificar as entidades regionais de saúde, sempre que se julgue necessário e sempre de acordo com os procedimentos definidos pelas mesmas;
- Identificar a necessidade de garantir previamente determinados equipamentos de proteção contra a propagação da COVID-19.



Cada elemento deve garantir que a sua equipa cumpre as medidas constantes do Plano de Contingência

## EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

Perante o enquadramento, a utilização de equipamento de proteção individual segue as recomendações das autoridades de saúde.

## PLANO DE COMUNICAÇÃO

Identificação dos alvos da comunicação:

- Educadores e Associação de Pais ( APCAD )
  - Informação sobre a situação;
  - Procedimentos especiais a serem observados para limitar contágio e propagação.
- Alunos e famílias:
  - Informação sobre o Plano estabelecido pelo Colégio;
  - Medidas que estão a ser tomadas.
- Prestadores de Serviços Externos;
- Fornecedores de Equipamentos;
- Comunicação social;
- Entidades externas (oficiais e colaborantes).

## AÇÕES A REALIZAR NO COLÉGIO

1. Apresentar o Plano de Contingência e a sua operacionalização e revisão.
2. Sensibilizar a Comunidade Educativa através dos documentos disponíveis na DGS:
  - 2.1. Divulgar as comunicações da DGS;
  - 2.2. Afixar cartazes relativos ao COVID-19 e às medidas de proteção;
  - 2.3. Enviar e-mails aos Encarregados de Educação com informações pertinentes;
  - 2.4. Sensibilizar os alunos e toda a comunidade educativa.
3. Disponibilizar produtos e equipamentos de desinfeção higiénica de mãos para as diferentes áreas e locais estratégicos do Colégio;
4. Garantir sala de isolamento devidamente equipada e higienizada;
5. Garantir Formação adequada aos colaboradores.

## AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

O presente plano de contingência será revisto, avaliado e atualizado sempre que se verificar necessário, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições da Direção Geral de Saúde.

## CAPÍTULO III – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS

1. O Colégio considera o regime presencial como regime regra e os regimes misto e não presencial como exceção.
2. O Colégio adotou a plataforma do Google Classroom como ferramenta de apoio ao processo de ensino e aprendizagem em todos os regimes adotados ao longo do ano letivo.
3. Os regimes misto e não presencial aplicam-se quando necessário, e preferencialmente, aos alunos a frequentar o 3.º ciclo do ensino básico e o ensino secundário, podendo alargar-se excepcionalmente aos restantes ciclos de ensino, em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19.
4. Nos regimes misto e não presencial, tal como no presencial, os alunos estão obrigados a cumprir o dever de assiduidade nas sessões síncronas e de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente.
5. Nos casos em que, por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, deve a escola disponibilizar o conteúdo das mesmas.
  - 5.1. Na transição do ensino presencial para um modelo misto, os horários das turmas sofrerão os ajustes necessários, sendo comunicados aos Encarregados de Educação.
  - 5.2. A transição entre os regimes previstos na presente resolução é solicitada à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, que decide após ser ouvida a autoridade de saúde competente.

Para cada regime de ensino e aprendizagem estabelecem-se, em seguida, orientações quanto à organização e funcionamento das atividades letivas e formativas e das atividades docentes:

### REGIME PRESENCIAL

Todas as atividades letivas e formativas, incluindo os apoios no âmbito da educação inclusiva, devem ser desenvolvidas nos termos da legislação em vigor, podendo, caso seja necessário, ser implementadas regras específicas com vista ao cumprimento das orientações das autoridades de saúde;

### REGIME MISTO

Há lugar à adoção do regime misto quando se verifique, devido à situação epidemiológica causada pela doença COVID-19, a impossibilidade da escola manter as turmas em regime presencial e não seja possível ou suficiente a adoção das medidas relativas ao horário de funcionamento, à reorganização dos horários escolares e à gestão dos espaços escolares.

1. Quanto à organização e funcionamento das atividades letivas e formativas no regime misto:
  - 1.1. As atividades letivas e formativas devem ser realizadas com recurso às metodologias, de acordo com as orientações da área governativa da educação, tendo por referência o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais;
  - 1.2. O processo de ensino e aprendizagem desenvolver-se-á através da combinação entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo;

- 1.3. O Colégio procederá à revisão e ajustamento do planeamento curricular, a que se refere o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º55/2018, de 6 de julho;
- 1.4. O Colégio adequará a organização e funcionamento do regime misto à carga horária semanal de cada disciplina, tendo por base, na definição dos horários dos alunos, designadamente, os seguintes pressupostos:
  - 1.4.1. Privilegiar a interação direta entre os alunos e o professor;
  - 1.4.2. Repartir a carga horária de cada disciplina entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo;
  - 1.4.3. Alternar as atividades presenciais com o trabalho autónomo.
  - 1.4.4. O trabalho autónomo deve ser desenvolvido mediante orientações dos docentes das respetivas disciplinas, podendo eventualmente ser coadjuvado por uma equipa de docentes constituída para esse efeito, sendo realizado com recurso, entre outros, a ferramentas e recursos digitais.
2. O professor titular de turma ou os docentes da turma, sob orientação do Coordenador de Ciclo, adaptará o planeamento e execução das atividades letivas e formativas, incluindo, com as necessárias adaptações, as medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos;
3. Os docentes devem fazer o registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas no âmbito das sessões síncronas e do trabalho autónomo, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno;
4. O diretor de turma deve garantir a articulação eficaz entre os docentes da turma, tendo em vista o acompanhamento e a coordenação do trabalho a realizar pelos alunos, promovendo a utilização proficiente dos recursos e ferramentas digitais, bem como o acesso equitativo às aprendizagens.

## REGIME NÃO PRESENCIAL

Nas situações de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais na escola, as aprendizagens são desenvolvidas em regime não presencial, através de sessões síncronas e assíncronas, a escola adotará as metodologias que considere mais adequadas, tendo por referência o disposto no Decreto-Lei n.º54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e nas Aprendizagens Essenciais.

1. Quanto à organização e funcionamento das atividades letivas e formativas no regime não presencial:
  - 1.1. O Colégio elaborará e implementará um plano de ensino a distância, adequado ao contexto de cada ano de escolaridade;
  - 1.2. A implementação, acompanhamento e monitorização do plano de ensino a distância deve ser assegurado pelo conselho pedagógico;
  - 1.3. A escola adequará a organização e funcionamento do regime não presencial, fazendo repercutir a carga horária semanal da matriz curricular no planeamento semanal das sessões síncronas e assíncronas;
  - 1.4. As sessões síncronas e assíncronas devem respeitar os diferentes ritmos de aprendizagem dos alunos, promovendo a flexibilidade na execução das tarefas a realizar;
  - 1.5. O conselho de turma adequará as opções curriculares, as estratégias de trabalho, o trabalho interdisciplinar e de articulação curricular, desenvolvidos com a turma ou grupo de alunos, às especificidades do regime não presencial.
2. O professor titular de turma ou os docentes da turma, sob coordenação do diretor de turma, adaptarão o planeamento e execução das atividades letivas e formativas ao regime não presencial, incluindo, com as devidas adaptações, as medidas

de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos.

3. Os docentes procederão ao registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas nas sessões síncronas e assíncronas, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno.
4. O diretor de turma promoverá a articulação entre os docentes da turma, tendo em vista o acompanhamento e a coordenação do trabalho a realizar pelos alunos, visando uma utilização proficiente dos recursos e ferramentas digitais, bem como o acesso equitativo às aprendizagens.

#### **APOIO AOS ALUNOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

No âmbito dos regimes misto e não presencial, o apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, de acordo com plano de trabalho a estabelecer pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), em articulação com o diretor de turma ou o professor titular de turma do aluno, será assegurado em regime presencial, salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde.

## CAPÍTULO IV – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS/SETORES

### PLANO DO REFEITÓRIO

Atendendo ao contexto em que vivemos, há necessidade de mudar os procedimentos e as regras no que diz respeito ao normal funcionamento do Refeitório.

### ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS AO REFEITÓRIO

#### À ENTRADA DAS PORTAS:

1. Dispensador álcool gel para a desinfecção das mãos;
2. Torniquete de forma a controlar a entrada dos alunos no recinto;
3. Sinalética no chão que distingue a entrada dos alunos que almoçam do Colégio daqueles que almoçam de casa;
4. Os alunos com almoço do Colégio, comem no refeitório B e os restantes no refeitório A. As saídas do refeitório estão assinaladas da mesma forma.

#### TURNOS DE ALMOÇO:

1. Pré-escolar: 11:15;
2. 1º Ciclo: 1º ano – 11:45; 2º ano – 11:55; 3º ano-12:05; 4º ano – 12:15;
3. 2º Ciclo: 5º ano – 12:30; 6º ano – 12:40;
4. 3º Ciclo e Secundário – a partir das 13:30

#### DESINFEÇÃO DAS MESAS DO REFEITÓRIO:

As mesas e cadeiras serão higienizadas imediatamente após a saída de cada aluno

### FUNCIONAMENTO NORMAL DO REFEITÓRIO – SERVIÇO ÀS LINHAS DE SELF-SERVICE

1. O pessoal destacado para este serviço terá de utilizar viseira por sobre a máscara, para além do equipamento normal;
2. O funcionamento de buffet estará encerrado. Qualquer tipo de acompanhamento e sobremesa será proporcionado pelo colaborador de cada linha;
3. Os dispensadores de água serão operados pelos educadores, para as crianças do Pré-escolar e do Primeiro, que estarão a auxiliar os alunos. A partir do Segundo Ciclo, os alunos deverão dirigir-se aos dispensadores de água com os seus recipientes.



## FUNCIONAMENTO NORMAL DO CESTO

1. Pré-escolar: os cestos serão deixados na portaria 3, nos locais indicados para o efeito;
2. Primeiro Ciclo: os cestos serão deixados na sala contígua ao refeitório, devidamente assinalada, nos locais indicados para o efeito;
3. A partir do Segundo Ciclo: os alunos devem dirigir-se ao refeitório e depositar as marmitas nas mesas com a indicação do seu ano de escolaridade. Seguidamente, devem depositar os cestos nas estantes no corredor de acesso a este espaço, que estarão devidamente assinaladas.

## REGRAS EXTRAORDINÁRIAS ACESSO A PESSOAS ESTRANHAS AO SERVIÇO

### REFEITÓRIO:

- A entrada terá de ser previamente acordada e anunciada;
- Qualquer pessoa que pretenda entrar nas instalações do Refeitório/Cestos terá de seguir o procedimento de entrada previamente definido.

### COZINHA:

- Os três pontos anteriores serão também válidos para a Cozinha;
- Para a entrada de membros da Manutenção (interna ou externa) e/ou fornecedores, estes terão de utilizar EPI e serão acompanhados por um trabalhador da cantina;
- Posteriormente, todas as superfícies e objetos que tiverem sido alvo de alterações ou manutenções terão de ser imediatamente desinfetadas.

## DESINFEÇÃO PÓS-FUNCIONAMENTO DA CANTINA

A desinfecção após funcionamento irá decorrer de forma idêntica à desinfecção pré-funcionamento, sendo que o procedimento será seguido pela ordem oposta.

## PLANO DA PASTORAL

### PROCEDIMENTO PARA O SETOR DA PASTORAL

O setor da Pastoral segue as medidas gerais do presente Plano de Contingência e que sejam adequadas ao seu ambiente e seus intervenientes.

Especificamente, adotamos as seguintes medidas:

1. O espaço físico da pastoral fica circunscrito ao coordenador e aos seus colaboradores diretos. Apenas estes poderão permanecer no seu interior.
2. A redistribuição dos colaboradores pelo espaço físico salvaguarda a distância de segurança e proteção dos mesmos.
3. O acesso livre e a permanência no interior a pessoas estranhas ao serviço não são permitidos, salvo algumas exceções.
4. Por necessidade de atendimento e esclarecimento de assuntos relacionados com a pastoral.
5. Por convocação por parte da equipa de pastoral.

### REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PASTORAL

Respeitando as indicações emitidas pela DGS e pela Conferência Episcopal Portuguesa, este setor mantém, suspende ou reestrutura as atividades que assim se justificarem para a segurança de todos os seus intervenientes.

## PLANO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

### RECURSOS MATERIAIS/HIGIENIZAÇÃO

- Promover a lavagem e/ou desinfecção das mãos dos alunos, professores, assistentes operacionais, ou outros à entrada e à saída das instalações desportivas ou de outros locais onde decorra a prática de desporto
  - Cada professor ter o seu frasco de gel desinfetante para pôr nos alunos, principalmente para os mais novos, no início e final da aula. Lavar as mãos com sabão antes da aula.
- Promover a utilização de calçado exclusivo no acesso às instalações desportivas.
  - Obrigatório sapatilhas no palco. No caso do adulto, professores, assistentes ou educadoras terão de ter sapatos alternativos).
  - Limpeza dos pés do tapete desinfetante à entrada do pavilhão.
- Nos casos em que as aulas decorram em espaços fechados, deve ser assegurada nos intervalos e, sempre que possível, uma boa ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas, nos dias com menor calor.
- Deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica.
- Assegurar a limpeza e higienização dos espaços e equipamentos utilizados, entre aulas.
  - 6:00 - 8:30 - Limpeza profunda da Piscina, Palco e Pavilhão e respetivos balneários
  - 13:30 - 14:00 - Limpeza do palco e passagem da mopa no pavilhão.
  - Após intervalos (durante as aulas) - Desinfetar os balneários pelos assistentes dos respetivos espaços (pavilhão e piscina) e pegadas.
  - Cada turma/professor fica encarregue de desinfetar o corrimão do pavilhão com a sua turma (caso use).
- Todos os materiais e equipamentos utilizados serão submetidos a limpeza e desinfecção, antes de arrumar.
- Limpar e desinfetar as superfícies laváveis não porosas de equipamentos de uso comum (tais como bolas, raquetas, volantes, objetos gímnicos portáteis, etc.), no início do dia, antes e depois de cada utilização, com recurso a agentes adequados.
- Limpar e desinfetar as superfícies porosas, como pegadas de equipamentos revestidas com película aderente, antes e depois de cada utilização, e descartar a película ao final do dia.
  - Cada professor, com as suas turmas divididos por pequenos grupos, deverá criar rotinas de higienização dos materiais usados no início, durante e após a aula. Cada professor terá 5 borrifadores para proceder para limpeza do material entre grupos e no início e final da aula.
  - O assistente do pavilhão colabora na colocação do produto desinfetante garantindo que os doseadores/borrifadores estão cheios.
- Proibido cuspir para o chão.
- A identificação do material afeto à disciplina de EF está devidamente catalogada e a sua organização deve ainda privilegiar a adoção de rotinas de manuseamento e de higienização, de consulta acessível para todos os elementos envolvidos (professores, alunos e assistentes operacionais).

**Observação:** No Pré-escolar as aulas decorrerão no palco, sobretudo por estações/circuito, com distâncias inferiores a 3 metros e serão higienizadas todas as superfícies e materiais usados entre as turmas.

## RECURSOS ESPACIAIS

- Identificar os espaços que necessitem de ser reconfigurados em função das regras de utilização, reposicionando ou até mesmo removendo equipamentos existentes, de forma a assegurar o distanciamento físico recomendado entre os alunos, durante a prática de atividade física;
  - Uso de Espaços Formais (referidos no roulement) e Informais (Fontainhas, campo 1ºC, Jardim Usera e recreio coberto, se necessário)
  - O palco será usado apenas pelas turmas da pré-escolar e por turmas muito pequenas e/ou pelas turmas em desdobramento. As atividades a realizar neste espaço, no ensino básico e secundário, serão de baixo risco.
  - As aulas nos espaços do Palco e da Piscina, serão lecionadas com as turmas em desdobramento. A segunda metade da turma ou está em aula consoante o seu horário (desdobramento com outra disciplina), ou fica na sala de aula com assistente operacional ou professor em Tempo de Escola, com trabalho da disciplina; ou fica com professora titular, no caso do 1º ciclo. Este desdobramento da turma, no caso de não estar contemplado nos horários, serão sempre combinados previamente com o professor titular/coordenador.
  - Sala polivalente( antigo ginásio) não será usada para prática da disciplina.
  - Subdivisão dos espaços exteriores Ex1 (fut), Ext1.2 (basq), Ext 2(fut) quando necessário.
  - O campo do FONTAINHAS será usado, quando possível, pelos alunos do 1º, 2º, 3º Ciclos e Ensino Secundário, entre as 8:30 - 11:30 e 14:00 - 16:40. Os coordenadores serão sempre informados das saídas dos alunos. As turmas do ensino básico, sempre que necessário, serão acompanhados também pelas professoras titulares e/ou por uma assistente operacional do espaço de recreio. Só as casas de banho estarão disponíveis.

## CIRCULAÇÃO

- Criar corredores de circulação única, colocando guias e sinais visuais no chão para facilitar o distanciamento físico;
- Criar uma nova circulação:
  - Alunos com aulas nas salas de informática, Salas Panorâmicas e Sala Projeto entram e saem pela porta sul (antiga escadaria onde estava o ténis). Os alunos devem aguardar no exterior pela entrada dos respetivos professores. A assistente operacional do corredor das salas panorâmicas é responsável por abrir e fechar as portas.
  - Os alunos com aulas de EF entram e saem do pavilhão pela entrada norte sempre que necessário. Os alunos devem esperar pelo professor no espaço de aula combinado previamente pelo professor.
  - Entrada no pavilhão pela porta Norte saída pela porta Sul (papelaria).
  - Alunos do pré-escolar e 1º Ciclo, sempre que possível entram no pavilhão desfasados dos horários das restantes turmas e saem pela porta da papelaria.
  - Turmas com aulas seguidas no palco devem trocar o seu calçado em locais diferentes das extremidades do palco, acedendo ao mesmo por lados diferentes. Combinado previamente com alunos/educadora.

## BALNEÁRIOS/PONTOS DE ÁGUA

- Organizar os vestiários/balneários de modo a que não haja aglomeração de alunos, incluindo na arrumação dos pertences dos alunos;
- Interditar pontos de água, recomendando a alunos, professores e assistentes operacionais a utilização de garrafas de água individuais.
  - Roulement de balneários;
  - Alunos do Pré Escolar, 1º e 2ºCiclo não usam os balneários. (Antes das aulas devem ir às casas de banho exteriores fazer as suas necessidades e lavar as mãos).
  - Casas de Banho do pavilhão (no recreio coberto) só para o uso destes ciclos?? (no corredor das salas panorâmicas há casas de banho para os outros)
  - Proibido tomar banho. Na natação os alunos passam-se por água à saída da piscina.
  - Os bebedouros internos e externos devem estar fechados. Cada aluno deve ter a sua garrafa de água e encher a garrafa nos locais indicados.

## PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- **Alunos:** obrigatório o uso de máscara, na entrada e saída das instalações. Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara durante a realização de exercício físico;
  - O aluno deve ser portador de um saco devidamente identificado, para colocar os valores, garrafa de água e máscara. O aluno é responsável pelo mesmo.
- **Professores de Educação Física:** Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara apenas durante a lecionação de períodos de sessões de exercício que impliquem realização de exercício físico;
- **Assistentes Operacionais:** uso obrigatório de máscara.

## ESTRATEGIAS E METODOLOGIAS DE ENSINO

**Essas situações de aprendizagem serão condicionadas pelas variáveis inerentes a cada contexto (designadamente as características dos alunos, dos espaços, dos materiais, do ambiente pedagógico).**

- Identificar as aprendizagens que necessitem de recuperação e consolidação, em função da suspensão das atividades letivas presenciais no final do ano letivo anterior, refletindo-as na planificação da disciplina.
- Incidir sobre as três áreas de referência do currículo da disciplina de EF: Atividades Físicas, Aptidão Física e Conhecimentos, identificando as adaptações que se considerem necessárias;
- Os professores devem, assim, reajustar as atividades a desenvolver, respeitando, na sua organização estratégica e metodológica, as orientações curriculares existentes de Educação Física).
- Assegurar um processo de ensino e aprendizagem ajustado à realidade, mas congruente com as finalidades, os objetivos e as competências essenciais a desenvolver.

- Promover a adoção de estratégias e metodologias de ensino que privilegiem o respeito pelo distanciamento físico de, pelo menos, **3 metros entre alunos. Proibido tarefas com contacto.**
- Promover a realização de **tarefas individuais**, respeitando o distanciamento físico recomendado, reduzindo a partilha de materiais e objetos;
- Desenvolver situações de ensino com **grupos reduzidos** ajustados aos espaços de atividade física e valorizando a utilização de **formas de jogo reduzidas e condicionadas**, em função dos propósitos e do contexto de aprendizagem;
- Adotar estratégias de ensino que priorizem o **trabalho em circuito/vagas ou estações**, possibilitando a execução de exercícios através de estações que valorizem a estabilização de grupos de trabalho com os mesmos propósitos.
- Sempre que houver partilha de material, é o grupo que faz a higienização do material
- **Valorizar a criação de rotinas e hábitos de prática**, considerando o respeito pelas regras de mobilidade em espaços desportivos, a conduta perante a competição em momentos de pandemia e o desenvolvimento da autonomia dos alunos.
- Promover a delimitação de áreas de prática, de modo a orientar o posicionamento dos alunos (ex.: marcações no chão, linhas delimitadoras, etc.);
- Dar orientações aos alunos sobre como circular em segurança, praticando com os mesmos as transições entre espaços;
- Usar as fitas para identificar os alunos em vez dos coletes.
- Os professores manterem-se afastados da área de prática dos alunos, movimentando-se pelos corredores de segurança.
- Nas tarefas de grupo, privilegiar a manutenção dos grupos ao longo da aula;
- Nas turmas grandes, quando não houver capacidade de dar a aula com o respetivo distanciamento, procuramos utilizar estratégias de repartição da turma por grupos, mesmo que em determinadas alturas estejam sentados a descansar.

## ALTERAÇÃO AO PLANEAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA/CONTEÚDOS

Potenciar o desenvolvimento, de forma contínua, das atividades que não tiveram o aprofundamento desejado ou não foram efetivamente abordadas, o planeamento da disciplina deve procurar priorizar os seguintes aspetos:

- Identificar os alunos que demonstraram maiores constrangimentos no acesso, desenvolvimento e acompanhamento das tarefas propostas no âmbito do Plano de E@D
- Minimizar os eventuais efeitos que o confinamento possa ter tido nos índices de atividade física dos alunos, enfatizando as atividades que permitam melhorar os níveis de aptidão física;
- Promover a autonomia dos alunos, fornecendo-lhes os conhecimentos e as ferramentas necessárias, para que a aprendizagem dos processos de desenvolvimento e manutenção da aptidão física seja adaptada às suas características individuais;
- Desenvolver as habilidades motoras básicas fundamentais, para melhorar a competência motora dos alunos;
- Valorizar a aquisição, de forma o mais individualizada possível, de um conjunto alargado de técnicas associadas às atividades físicas abordadas em contexto curricular;
- Privilegiar a lecionação de situações de aprendizagem individuais, bem como a utilização de jogos reduzidos e condicionados;
- Utilizar os recursos tecnológicos disponíveis (plataforma FITescola® e App FITescola®) como ferramentas úteis na promoção e desenvolvimento de um estilo de vida saudável e fisicamente ativo e na melhoria da aptidão física dos alunos;

- 
- Desenvolver, no âmbito dos conhecimentos, as aprendizagens requeridas para cada ano de escolaridade através de trabalho autónomo ou nos momentos *online* que possam vir a decorrer ao longo do ano (caso seja necessário transitar para ensino misto ou ensino a distância).
  - Trabalhos projeto com prática; uso da escola virtual para o ensino básico; potenciar workshops/treinamentos dados pelos próprios alunos.
  - Trabalhar maioritariamente as modalidades de carácter individual, nomeadamente o atletismo e orientação (na escola e fora da mesma) e raquetes.
  - Trabalhar as técnicas individuais dos desportos coletivos
  - Dança, usar sobretudo danças de carácter Line Dance ou coreografias com grupos até 2 ou 3 elementos.
  - Trabalhar elementos gímnicos que não exijam recurso ao colchão.

## PLANO DA PISCINA

### 1. ANTES DA ABERTURA:

2.

- 2.1. Realizar um tratamento de choque com cloro;
- 2.2. Após o tratamento, realizar análises da água em laboratório para termos a certeza de que a piscina esta em condições sanitárias e livre de agentes patogénicos.

### 3. DURANTE O FUNCIONAMENTO

- 3.1. Realização e registo diário de análises da água da piscina (2x dia) com objetivo de avaliar os diferentes parâmetros que determinam a qualidade da água (nível cloro, PH e ácido isocianúrico).
- 3.2. b) Realização de análises laboratoriais por duas entidades externas ao colégio (Direção geral de saúde e Laboratório Agroleico, acreditado pela IPAC) e pelo laboratório da empresa fornecedora dos produtos químicos para o tratamento da água (Sisterpool-tratamento de águas). A recolha das amostras é feita sem aviso prévio.
- 3.3. Tratamento diário da água da piscina, onde se destaca a sua cloragem e renovação da água, proporcional a sua capacidade.

### 4. PISCINA / CAIS

- 4.1. Obrigatoriedade de passar pelo duche à entrada da piscina.
- 4.2. Desinfeção das mãos com solução asséptica antes do início da aula.
- 4.3. Circuitos definidos de entrada e saída, com o objetivo de evitar o cruzamento de utentes de grupos diferentes.
- 4.4. Limpeza da zona do cais com produto desinfetante pelo menos 2x por dia e sempre que se justificar.

### 5. BALNEÁRIOS

- 5.1. Plano de limpeza e higienização com registo das diferentes tarefas realizadas.
- 5.2. Aumento do número de lugares disponíveis para permitir o distanciamento social.
- 5.3. O tempo de permanência no balneário deve ser o mínimo possível, de modo a permitir a sua limpeza, higienização e arejamento entre os diferentes horários.
- 5.4. Os WC's dos balneários só podem ser utilizados pelos utentes da piscina.
- 5.5. Não é permitido tomar o "tradicional duche" após a aula, apenas passar por água, no chuveiro localizado na passagem do cais para os balneários.

### 6. MATERIAL DIDÁTICO

- 6.1. O material utilizado no decurso de cada aula (pranchas, esparguetes, etc.) será desinfetado após cada utilização.



## 7. UTENTES

- 7.1. Usar máscara a entrada e saída das instalações (a partir dos 10 anos de idade).
- 7.2. Devem desinfetar as mãos a entrada e saída das instalações.
- 7.3. Devem manter o distanciamento social.
- 7.4. Devem passar pelo duche antes de entrarem na piscina.
- 7.5. Sensibilizar os utentes, que caso apresentem sinais ou sintomas sugestivos não devem frequentar as aulas.

## 8. FUNCIONÁRIOS

- 8.1. Devem desinfetar as mãos com muita frequência.
- 8.2. Devem zelar pela limpeza, higienização e arejamento das instalações.
- 8.3. Devem estar atentos a qualquer incumprimento das regras estabelecidas e ao comportamento dos utentes.

## 9. OUTRAS MEDIDAS

- 9.1. Durante o período das aulas de natação como atividade extracurricular não é permitida a entrada de adultos nos balneários.
- 9.2. Não é permitida a presença de adultos na galeria da piscina a assistirem as aulas.
- 9.3. O número de alunos por professor foi reduzido, com o objetivo de diminuir a lotação da piscina e dos balneários.
- 9.4. Canal de contacto preferencial: [piscina@cad.edu.pt](mailto:piscina@cad.edu.pt) (para qualquer esclarecimento, mensagem sobre o educando, etc.)

## DOCUMENTAÇÃO E SITE DE REFERÊNCIA

### DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

- Emitidos pela DGS;
- Emitidos pela DGESTE;
- Emitidos pela Congregação das Religiosas do Amor de Deus;
- Plano de Contingência de Março 2020;
- Despacho n.º 2836-A/2020.

### LEGISLAÇÃO, NORMAS, ORIENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E CONTACTOS ÚTEIS:

- Portugal. Ministério da Saúde. Direção-Geral da Saúde. (2020). SÁUDE E ATIVIDADES DIÁRIAS Medidas gerais de prevenção e controlo da COVID-19.
- Portugal. Ministério da Saúde. Direção-Geral da Saúde. (2020). COVID-19: Medidas de Prevenção e Controlo em Creches, Creches familiares e Amas. Disponível em: <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0252020-de-13052020-pdf.aspx>
- Portugal. Ministério da Saúde. Direção-Geral da Saúde. (2020). Regresso às aulas em regime presencial (11º e 12º anos de escolaridade e 2.º e 3.º anos dos cursos de dupla certificação do ensino secundário). Disponível em: <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0242020-de-08052020-pdf.aspx>
- Portugal. Ministério da Saúde. Direção-Geral da Saúde. (2020). Referencial Escolas. Controlo de transmissão COVID. Disponível em: <https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx>
- Portugal. Ministério da Saúde. Direção-Geral da Saúde. (2020). Informação da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares com a orientação da Direção-Geral de Saúde e a colaboração das Forças Armadas – DGS e DGEstE. Disponível em: <https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2020/05/Limpeza.pdf>
- República Portuguesa. Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio. Publicado no Diário da República n.º 85/2020, 3º Suplemento, Série I de 2020-04-30. Disponível em: <https://dre.pt/application/conteudo/132883344>
- Portugal. Ministério da Saúde. Direção-Geral da Saúde. (2020). Disponível em: <https://covid19.min-saude.pt/wp-content/2020/03/Fuploadsolheto-estabelecimento-ensino.pdf>
- Portugal. Ministério da Saúde. Direção-Geral da Saúde. (2020). Novo Corona Virus. Apresentação à diriida à Comunidade Escolar. Disponível em: <https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/03/17.03-Comunidade-Escolar.pdf>
- República Portuguesa. Direção Geral de Saúde. Disponível em: <https://www.dgs.pt/>
- República Portuguesa. Direção Geral de Estabelecimentos Escolares. Disponível em: <https://www.dgeste.mec.pt/>
- República Portuguesa. Centro para o Controlo de Doenças e Prevenção. Disponível em: <https://www.cdc.gov/>
- Nações Unidas. Organização Mundial de Saúde. Disponível em: <https://news.un.org/pt/tags/oms>

Cascais, 11 de setembro de 2020

A Direção